ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1797/2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A FACULDADE PORTO-ALEGRENSE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS-FAPA.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Faculdade Porto-Alegrense de Educação, Ciências e Letras - FAPA, nos termos da Lei Municipal nº 1406/99, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 02/01/2003.

Art. 2º - Havendo interesse público, o convênio que menciona a presente Lei, poderá ser prorrogado por iguais períodos de dois em dois anos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, previstas nos orçamentos vindouros.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 26 de dezembro de 2002.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 26 de dezembro de 2002.

CARLOS AUGUSTO DE SOUZA FLORISBAL
Secretário Municipal de Administração